

## **PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS PORTO ALEGRE — IFRS E A SOCIEDADE DE PSICOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - SPRGS**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS PORTO ALEGRE — IFRS, sediado na Rua Coronel Vicente, nº 281, bairro Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90030-091, CNPJ sob o nº 10.637.926/0003-08, representado pelo diretor geral do Campus Professor Dr. Fabrício Sobrosa Affeldt e de outro lado a Sociedade de Psicologia do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 87.176.509/0001-78, sediada no endereço Rua Felipe Néri nº 414, 2º andar, bairro Auxiliadora em Porto Alegre/RS, CEP 90440-150, através do Núcleo de Intercâmbio com a Comunidade (NIC), neste ato representada por seu diretor, Mariana Steiger Ungaretti, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 1084962297 do CPF nº 015.733.960-28, legalmente legitimado para assumir compromissos em nome da Empresa, resolvem, com base no art. 116 da Lei 8.666/93, concordam em celebrar o seguinte Protocolo de Intenções, mediante as seguintes cláusulas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Acordo estabelecer e regulamentar um programa de cooperação e intercâmbio direcionado à implementação de ações de colaboração técnico-científico, para execução de atividades voltadas à saúde mental dos servidores.

O IFRS e a SPRGS, por este instrumento e na melhor forma de direito, estabelecerão cooperação mútua, visando à integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão e a utilização conjunta da experiência e da especialização de cada um, em suas respectivas áreas de atuação, através:

I – do desenvolvimento de projetos conjuntos de ensino, pesquisa e extensão;

II – do intercâmbio de docentes e técnicos administrativos em nível básico, profissional técnico, graduação e pós-graduação;

**III** – do desenvolvimento de pesquisas, docência e extensão, acordadas entre docentes, técnicos administrativos e grupos de trabalho das mesmas;

**IV** – do intercâmbio das publicações e dos documentos internos das áreas de ensino, de pesquisa e extensão por elas produzidos; e,

**V** – da realização de simpósios, congressos e todo o tipo de atividade científica com participação de membros das Instituições;

**§ 1º** - As Instituições buscarão recursos humanos e financeiros para a realização das atividades previstas neste Protocolo.

**§ 2º** - As atividades, objeto do presente Protocolo de Intenções, deverão ser disciplinadas, em todos os seus aspectos, pelas normas estatutárias e regimentais do IFRS e SPRGS.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO**

As atividades decorrentes deste instrumento serão desenvolvidas através de Programas e/ou Projetos conjuntos e operacionalizadas através de Convênios, Acordos de Parceria ou Contratos específicos, firmados pelos partícipes.

**§ 1º** - Os Programas e/ou Projetos poderão ser desenvolvidos com o aproveitamento simultâneo dos quadros de pessoal da SPRGS e do IFRS, bem como com a utilização de dependências e instalações das respectivas instituições, desde que sem prejuízo do desempenho de suas atividades normais.

**§ 2º** - Os Convênios, Acordos de Parceria ou Contratos, necessariamente, detalharão as responsabilidades específicas das partes em cada Programa ou Projeto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de **10** (dez meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado e/ou alterado mediante lavratura de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA**

Qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Protocolo de Intenções, cujos efeitos cessarão 60 (sessenta) dias após oficializada a denúncia, respeitados os compromissos anteriores assumidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

O presente Protocolo de Intenções reger-se-á pelas leis brasileiras. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Acordo que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para a implementação deste Protocolo de Intenções, a SPRGS estará representada pela psicóloga Mariana Steiger Ungaretti, CPF 015.733.960-28 e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, pela professora Bianca Smith Pilla, CPF 97773681072.

Assim, por estarem justos e acordados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

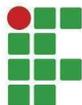
Porto Alegre, 15 de março de 2021.

---

PELO IFRS

FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT

Diretor Geral



---

PELA SOCIEDADE DE PSICOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Mariana Steiger Ungaretti

Presidente

Testemunhas:

---

Nome: Karin Tallini

CPF: 59473770049

---

Nome: Natália Ambros

CPF: 010.961.420-82